
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre o subsídio do Governador, Vice-Governador e Secretário de Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Governador do Estado do Pará terá o subsídio mensal equivalente à remuneração atribuída ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Vice-Governador terá o subsídio equivalente à remuneração atribuída aos Deputados Estaduais.

Art. 3º - O Vice-Governador terá o subsídio equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio atribuído ao Vice-Governador.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO
Presidente

Deputada SIMONE MORGADO
1ª Secretária

Deputado ELIEL FAUSTINO
2º Secretário

DOE Nº 31.863, DE 25/02/2011.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**